



PRÓ-REITORIAS ACADÊMICA E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Seleção de estudantes para participação no Projeto Rondon

EDITAL Nº 01, de 24 de fevereiro de 2026.

Regulamenta a candidatura e a seleção de estudantes para participação na *Operação Carimbó*, do Projeto Rondon.

O Centro Universitário Alfredo Nasser, por intermédio das Pró-Reitorias Acadêmica e de Relações Institucionais, torna público o presente Edital, que regulamenta a candidatura e a seleção de estudantes, para participação na *Operação Carimbó* do Projeto Rondon, de acordo com o previsto na proposta Protocolo nº. 100.001, submetida à chamada do Edital nº. 3/2025-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD e normativas correlatas.

Capítulo I DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. O presente edital objetiva selecionar estudantes dos cursos de Medicina, Direito, Pedagogia, Administração, Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia e Psicologia, desta IES, para participarem de atividades da *Operação Carimbó* do Projeto Rondon, a cargo do Centro Universitário Alfredo Nasser em cooperação com o Ministério da Defesa.

§ 1º. As ações, em caráter de Extensão, pretendem contribuir com:

- I. a formação das habilidades e senso de cidadania dos estudantes universitários;
- II. o desenvolvimento sustentável, o bem-estar social e qualidade de vida das comunidades locais do município de Bagre/PA.

§ 2º. A *Operação Carimbó*, a ser planejada e executada por docentes e discentes do Centro Universitário Alfredo Nasser, compreende ações de extensão, nos temas de justiça e direitos humanos, cultura, educação e saúde.

§ 3º. O Processo destina-se a selecionar 10 (dez) estudantes regulares da segunda metade em diante dos cursos de Medicina, Direito, Pedagogia, Administração, Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia e Psicologia.

Capítulo II DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2

Art. 2º. A inscrição dos(as) estudantes candidatos(as) está condicionada à apresentação dos dois seguintes documentos.

I. Comprovante de matrícula em um dos cursos mencionados no §1º, abaixo.

II. Boletim (Histórico) de notas dos períodos cursados, sem reprovação.

§ 1º. Para se inscrever, o(a) estudante deverá estar regularmente matriculado da metade do curso em diante.

Ou seja:

- a) Direito, a partir do sexto período;
- b) Medicina, a partir do sétimo período;
- c) Pedagogia, a partir do quinto período;
- d) Psicologia, a partir do sexto período;
- e) Administração, a partir do quinto período;
- f) Biomedicina, a partir do quinto período;
- g) Enfermagem, a partir do quinto período;
- h) Fisioterapia, a partir do quinto período;
- i) Odontologia, a partir do quinto período; ou

§ 2º. O(a) estudante interessado(a) entregará os documentos na Pró-Reitoria Acadêmica, entre os dias 24 de fevereiro e 9 de março de 2026 em envelope lacrado com as informações escritas em seu lado externo: Projeto Rondon, nome do(a) candidato(a) e curso.

§ 3º. No momento da entrega da documentação, o(a) estudante preencherá e assinará a Ficha de Inscrição no Processo seletivo com seus dados pessoais, a qual será anexada ao seu envelope.

Capítulo III DA SELEÇÃO

Art. 3º. Serão selecionados (as) 10 (dez) estudantes, dentre os cursos de Medicina, Direito, Pedagogia, Administração, Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia e Psicologia, num total de 8 (oito) estudantes 'rondonistas' titulares e mais 2 (dois/duas) na condição de reservas.

§ 1º. A seleção buscará compor uma equipe multidisciplinar de estudantes rondonistas.

§ 2º. Os(as) estudantes serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

CrITÉRIOS	Nota	Peso
Histórico escolar: média das notas das disciplinas cursadas	Nota atingida	50
Entrevista	0 a 100	50
Soma		100

§ 3º. Em caso de empate na pontuação dos (as) candidatos(as), o desempate obedecerá à maior pontuação obtida no Boletim escolar.

§ 4º. Eventualmente, as entrevistas poderão ser realizadas, de forma remota, através do aplicativo *Google Meet*.

Art. 4º. O resultado final da seleção será publicado, na íntegra, na página eletrônica do Centro

Art. 5º. A aprovação para ingresso no Projeto implica o(a) estudante rondonista a:

- I. comprometer-se em disponibilizar no mínimo 2 (duas) horas semanais para preparação das atividades que serão desenvolvidas, o que incluem reuniões com o professor-coordenador;
- II. exercer suas atividades sem pretender qualquer vínculo empregatício institucional;
- III. aceitar a condição de voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
- IV. estar disponível para viagem e trabalho de campo entre os dias 09 de julho a 25 de julho de 2026;
- V. apresentar cartão de vacinação atualizado, incluindo vacina contra febre amarela.

Capítulo IV DO CRONOGRAMA

Art. 6º. As etapas do processo seletivo, preparação e realização da Operação Carimbó têm as datas abaixo:

ATIVIDADES	DATA (2026)
Início das inscrições	24 de fevereiro
Limite das inscrições	09 de março
Análise da documentação apresentada	09 a 13 de março
Convocação dos(as) candidatos(as) para entrevista	16 de março
Realização das entrevistas com os(as) candidatos(as)	31 de março a 01 de abril
Divulgação do resultado da seleção	06 de abril
Início das atividades de preparação para <i>Operação Carimbó</i>	13 de abril
Duração da <i>Operação Carimbó</i> (trabalho de campo, incluindo deslocamentos de ida, volta e trabalho de campo em Bagre/PA)	09 a 25 de julho

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A análise e julgamento do mérito, bem como a classificação dos(as) candidatos(as), serão realizadas por docentes da Comissão Julgadora com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Art. 8º. Ao Centro Universitário Alfredo Nasser compete a coordenação da equipe de alunos(as) rondonistas selecionados mediante o presente edital.

Art. 9º. Os(as) estudantes selecionados(as) se comprometem a:

- I. ler o Edital nº. 3/2025-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD (*Operação Carimbó* do Projeto Rondon, Ministério da Defesa), o Acordo de Cooperação e seu Plano Trabalho - firmados entre o Ministério da Defesa e o Centro Universitário Alfredo Nasser - e o “Guia do Rondonista”;
- II. assinar o Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem do Projeto Rondon e o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Rondonista; e,
- III. colaborar com o planejamento e a execução das atividades da *Operação Carimbó* sob a coordenação dos professores designados pelo Centro Universitário Alfredo Nasser.

Art. 10. Os(as) estudantes rondonistas farão jus a certificação de participação na *Operação Carimbó*⁴do Projeto Rondon com carga horária de 200 (duzentas) horas.

Art. 11. As despesas com a participação dos(as) estudantes selecionados(as) correrão por conta do Centro Universitário Alfredo Nasser e Ministério da Defesa, respeitado o Edital nº 3/2025-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD a *Operação Carimbó* /Projeto Rondon.

Art. 12. Eventuais esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos diretamente na Coordenação Institucional do Projeto Rondon, por meio do telefone (62) 3094-9768 e e-mail: juliocesar@unifan.edu.br, além das elencadas neste Edital e no quadro seguinte.

Art. 13. Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com anuência do Conselho Superior (CS).

Art. 14. O presente Edital entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.



PROF. DR. JÚLIO CÉSAR BORGES
Coordenador Institucional do Projeto Rondon



PROF. DR. CARLOS ALBERTO VICCHIATTI
Pró-Reitor Acadêmico



PROF. MSD. LUIZ ANTÔNIO DE FARIA
Pró-Reitor de Relações Institucionais